



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 13/2017

Acrescenta §4º ao artigo 77 da Lei Complementar nº89, de 21 de dezembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

ARTIGO - 1º O Artigo 77 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 fica acrescido do § 4º que contará com a seguinte redação:

"Artigo 77. (...)

§ 4º OS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL FICARÃO SUJEITOS À PRESTAÇÃO MÁXIMA DE 30 HORAS SEMANANIS DE TRABALHO.

ARTIGO - 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CORUMBA/MS, 16 de Outubro de 2017

Yussef El Salla
Vereador(a)

